

LEI MUNICIPAL nº 458/2008

Ementa: Fixa o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a gestão 2009/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA aprovou e EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2009, conforme a seguir:

Prefeito.....	R\$	12.000,00 (doze mil reais)
Vice-Prefeito.....	R\$	6.000,00 (seis mil reais)
Secretários Municipais.....	R\$	2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - Os valores dos subsídios de que tratam o art.1º desta Resolução, obedecerão ao dispositivo do art.29, inciso V da Constituição Federal.

Art. 3º - Os reajustes de que tratam o art.1º desta Resolução, obedecerão ao que dispõe o art.37, inciso X da Constituição Federal, tendo como data base, o mês de janeiro de cada ano.

Art. 4º - Em caso de convocação de reunião extraordinária por parte do Poder Executivo, esta deverá ser remunerada proporcionalmente às reuniões ordinárias.

Parágrafo Único: A remuneração de que trata o art.4º, desta Lei, será de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes para o cumprimento desta Resolução serão custeadas pelas Dotações Orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do Município e Suplementadas, se necessário, na forma da Lei pertinente em vigor.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova,
em 30 de junho de 2008.


a) JAIRO CÂNDIDO GONZAGA